



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Igaracy

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 27 DE OUTUBRO DE 2025

ANO XXVIII_MÊS X_SEMANA XLV

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2025

Dispõe sobre o ponto facultativo no Poder Executivo do município de Igaracy-PB em decorrência do feriado do Servidor Público recair na terça-feira e dá outras providências.

Considerando que o **Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, o **Ministério Público Estadual** e a **Defensoria Pública Estadual** autorizou o Ponto Facultativo no dia 27 de outubro de 2025 por meio do Ato Conjunto nº 05/2024

Considerando que o **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, também procedeu com a instituição de ponto facultativo no dia 27 de outubro deste ano por meio da **Portaria TC Nº: 050/2025**;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos públicos da administração direta do Executivo do município no dia 27 de outubro de 2025 em razão de que no dia 28 de outubro do mesmo ano será feriado em homenagem ao servidor público.

Art. 2º Nas Secretarias de Educação e de Saúde as atividades não serão suspensas, ficando autorizados os Secretários a desenvolverem atendimento reduzido e com atividades síncronas se analisarem a viabilidade desta alternativa.

Art. 3º Todas as atividades essenciais não serão interrompidas com o recesso e devem ser prestadas normalmente a população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Dê ciência,

Gabinete do Prefeito de Igaracy-PB, aos 24 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNAILTON SABINO DA SILVA
Data: 25/10/2025 10:39:42-6300
Verifique em: <https://validar.digov.br>

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Em branco

Em branco

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



admin@igaracy.pb.gov.br



R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB



igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva

